



ISSN 2359-5051

# Revista Diálogos Interdisciplinares GEPFIP/UFMS/CPAQ

Grupo de Estudos e Pesquisa em Formação Interdisciplinar  
de Professores

## DIREITOS HUMANOS, MULHERES E EDUCAÇÃO: A NECESSÁRIA ARTICULAÇÃO COM OS ESTUDOS CULTURAIS

## HUMAN RIGHTS, WOMEN AND EDUCATION: THE NECESSARY ARTICULATION WITH CULTURAL STUDIES

David Arenas Carmona<sup>1</sup>

Marcello Augusto Ferreira da Silva Portocarrero<sup>2</sup>

Priscila Gambarra de Souza Portocarrero<sup>3</sup>

### RESUMO

Esse artigo pretende favorecer e fomentar a discussão em torno da necessidade de os Estudos Culturais articularem o estabelecimento de uma cultura dos direitos humanos. Partindo de uma reflexão simples, ancorada na legislação brasileira, buscou-se questionar, refletir e interpretar, se todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, porque continuamos apresentando altos índices de violência contra a mulher? Dessa forma buscamos trazer através de uma abordagem qualitativa e pelo caminho metodológico de uma minuciosa e atenta revisão de literatura, articular os temas que versam sobre gênero, cultura, direitos humanos, educação e estudos culturais. No que diz relação as questões de gênero, deve-se entender que embora muito caminhou-se na história da sociedade humana, existe uma dívida antiga e profunda de descaso com o gênero feminino, toda vez que a inserção e presença da mulher no espaço social mais do que um verdadeiro ato de reconhecimento cabal, teve como principal motivação as necessidades próprias do sistema capitalista que, em atenção à questões de produtividade em longa escala e, em inversa proporção, diminuição dos custos de produção, precisou da transformação, em mão de obra de um número cada vez maior de pessoas. Entende-se que se está sendo proposta uma reflexão sobre a reconstrução do conceito de direitos humanos, faz-se necessária a compreensão da trajetória histórica dos direitos humanos em nossa sociedade, o que se apresenta no decorrer do artigo para depois podermos discutir acerca da polifonia de termos e de uma cultura acerca destes direitos. Concluiu-se a partir da pesquisa efetivada que os Estudos Culturais nos autorizam a realizar as articulações que aqui ousamos propor e que a conscientização do que estamos vivendo é imprescindível, a mudança que a sociedade necessita é imperiosa e urgente, é preciso garantir direitos, transformar a educação, reestruturar políticas

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Estudos Culturais. Estudos de Gênero

<sup>1</sup> Doutorando em Educação (PPGEDU/UFMS), Mestre em Geografia (UFMS/CPAQ), Licenciado em Pedagogia. E-mail: [arenas.carmona@ufms.br](mailto:arenas.carmona@ufms.br)

<sup>2</sup> Mestrando em Estudos Culturais- UFMS/CPAQ. Advogado, Graduado em direito pela Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, e Graduado em Administração UFMS. E-mail: [mafspportocarrero@hotmail.com](mailto:mafspportocarrero@hotmail.com)

<sup>3</sup> Mestranda em Estudos Culturais –UFMS/CPAQ. Licenciada em Pedagogia pela UFMS/CPAQ. Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Decolonialidade CNPQ/UFMS/CPAQ. E-mail: [prigambarra89@gmail.com](mailto:prigambarra89@gmail.com)



## ABSTRACT

This article intends to favor and encourage discussion around the need for Cultural Studies to articulate the establishment of a culture of human rights. Starting from a simple reflection, anchored in Brazilian legislation, we sought to question, reflect and interpret, whether all beings Humans are born free and equal in dignity and rights, why do we continue to present high rates of violence against women? In this way, we seek to bring, through a qualitative approach and the methodological path of a thorough and attentive literature review, to articulate the themes that deal with gender, culture, human rights, education and cultural studies. Regarding gender issues, it must be understood that although much has been achieved in the history of human society, there is an old and deep debt of neglect towards the female gender, whenever the insertion and presence of women in the social space more than a true act of complete recognition, its main motivation was the specific needs of the capitalist system which, in attention to issues of long-scale productivity and, in inverse proportion, reduction of production costs, required transformation, in the hands of work of an increasing number of people. It is understood that if a reflection is being proposed on the reconstruction of the concept of human rights, it is necessary to understand the historical trajectory of human rights in our society, which is presented throughout the article so that we can then discuss polyphony terms and culture surrounding these rights. It was concluded from the research carried out that Cultural Studies authorizes us to carry out the articulations that we dare to propose here and that awareness of what we are experiencing is essential, the change that society needs is imperative and urgent, it is necessary to guarantee rights, transform education, restructuring policies

**Keywords:** Human rights. Cultural Studies. Gender Studies

## 1. INTRODUÇÃO

Quando pensamos nas reflexões que iríamos propor neste capítulo, pensamos nas inúmeras vezes que vemos noticiado casos de violência contra as mulheres, ao mesmo tempo que nos chega, vasta literatura sobre o quanto as mulheres têm ocupado novos espaços na sociedade e tem, na sociedade atual, cada vez mais, seus direitos “respeitados”<sup>4</sup>. Diante dessa situação, em que os casos de violência contra esse sujeito feminino, dos direitos cada vez mais respeitados, aumentam exponencialmente, diante dos casos de assédio, seja ele moral, ou de importunação, ou até mesmo de desqualificação de suas habilidades profissionais, nos intriga em que esfera estes direitos estão sendo respeitados?

Dessa forma, quando ouvimos falar da necessidade de se reconstruir o conceito de direitos humanos, acreditamos que peremptoriamente existe a necessidade de se propor uma cultura dos direitos humanos que atenda em sua totalidade a todos os indivíduos, independentemente de qualquer tipo de particularidade específica de índole de gênero, de credo,

---

<sup>4</sup> Grifo dos autores.



de raça ou de religião. Há como premissa fundamental para a transformação social ao respeito desta necessidade, aquilo que é a base de qualquer tipo de mudança, a de se levar ao terreno prático aquilo que é teorizado pois, e isso é uma carência antiga da sociedade, pouco adianta deixar no texto o que deve ser uma prática social permanente.

No que diz relação as questões de gênero, deve-se entender que embora muito caminhou-se na história da sociedade humana, existe uma dívida antiga e profunda de descaso com o gênero feminino, toda vez que a inserção e presença da mulher no espaço social mais do que um verdadeiro ato de reconhecimento cabal, teve como principal motivação as necessidades próprias do sistema capitalista que, em atenção à questões de produtividade em longa escala e, em inversa proporção, diminuição dos custos de produção, precisou da transformação, em mão de obra de um número cada vez maior de pessoas. No espectro social mais amplo, esta mudança na organização da sociedade acarretou efeitos nas mais variadas práticas, tais como a organização do mundo laboral, a necessidade de ampliar a oferta educativa e de capacitação a um contingente que praticamente duplicou seu universo, e principalmente, a urgência de rearranjar o etos de uma sociedade que, historicamente, foi construída na sobre valoração da presença masculina e a sub valoração da presença feminina. Podemos encontrar em Engels (1980) e Morgan (1976) que as formas de família e as relações entre homens e mulheres se transformaram ao longo da história, segundo estes autores, seguindo etapas evolutivas e que a submissão das mulheres aos homens está ligada ao sistema capitalista e só mudará essa condição quando este sistema desaparecer (Engels, 1980).

Colateralmente, e como mais um efeito na estrutura social, a presença massiva da população adulta no mundo do trabalho, obrigou as autoridades públicas, ampliar a oferta de espaços escolares a uma população infantil que, cada vez mais cedo, ficava sem a companhia de adultos nos espaços familiares, o que massificou, de forma exponencial, a oferta de instrução educativa para a socialização de população infantil, assim como, conjuntamente, o preparo para uma futura inserção laboral.

Neste ponto, cabe fazer alguns tipos de questionamentos da visão que historicamente, o universo masculino teve do mundo feminino, toda vez que sempre resultou mais fácil rotular e estigmatizar aquilo que é desconhecido, do que tentar conhecer e compreender, sendo assim, criou-se a percepção na base primaria do ordenamento social, a tradição religiosa, de que a mulher não passava de ser um apêndice do universo masculino, que algumas particularidades próprias da biologia do gênero, não faziam mais que constatar algum tipo de imperfeição fisiológica, assim como um manifesto sinal de inferioridade em relação ao homem. Como podemos ver nesta referência a Cesare Lombroso, médico criminologista italiano, professor de



psiquiatria na Universidade de Turim, que em suas pesquisas, aponta inúmeras “deficiências” nas mulheres bem como ausência de inteligência, justificando seu argumento através da sexualidade feminina.

Lombroso, cujas ideias estavam revestidas de forte teor evolucionista, apontava na mulher inúmeras deficiências, além de atribuir-lhe fortes traços de perfídia e dissimulação. Ele afirmava que a mulher era menos inteligente do que o homem e dotada de menor sensibilidade nos mais diversos âmbitos, especialmente na sexualidade. Como exemplo, citava sua capacidade de se manter em castidade, condição impossível de exigir-se dos homens. Com este raciocínio, justificava que as leis sobre o adultério só atingissem a mulher, cuja natureza não a predispunha a este tipo de transgressão. As considerações de Lombroso contribuíram para que a desigualdade se explicitasse na regulamentação jurídica. A infidelidade masculina constituía um assunto de domínio privado, em contraposição à feminina, vista como crime. (Colling, 2014p.87-88)

Sintetizando, pode-se concluir que o percurso que a mulher fez pela história da humanidade, foi sempre tortuoso e menosprezado, que todas e cada uma das tentativas de reversão desta problemática impôs severas sanções às destemidas que ousaram desafiar este ordenamento, a começar pela queima na fogueira das mulheres no período inquisitório, prévia exposição e flagelo físico nos espaços públicos, o escárnio público que sofreram aquelas que pretenderam advogar pelo direito a sufrágio nos inícios do século XX, as burlas e escárnios de toda sorte que tiveram que suportar as mulheres que reivindicaram o direito ao seu corpo e sua sexualidade na segunda metade do mesmo século, até os nossos dias, onde qualquer reivindicação de gênero, traz inexoravelmente, o rótulo de “desequilibrada” ou a acusação de “promiscuidade”.

Falar em gênero em vez de falar em sexo, indica que a condição das mulheres não está determinada pela natureza, pela biologia ou pelo sexo, mas é resultante de uma invenção, de uma engenharia social e política. Ser homem/ser mulher é uma construção simbólica que faz parte do regime de emergência dos discursos que configuram sujeitos. Neste sentido, é necessário criticar, desmontar estereótipos universais e valores tidos como inerentes à natureza feminina (Colling, 2014, p.24)

Louro (1997), destaca que gênero é um conceito social, inicialmente utilizado justamente para rejeitar um determinismo biológico implícito no uso de termos como sexo, ou diferença sexual, esse é um conceito que também representa uma ferramenta política que pode contribuir no estabelecimento de uma cultura dos direitos humanos. O conceito de gênero não está relacionado ao estabelecimento de papéis, como o que a sociedade convencionou serem próprios, adequados e/ou permitidos para uma mulher. Também aqui é o momento de



trazemos o conceito de cultura, que de acordo com Williams (1992), o termo cultura é inicialmente associado ao cultivo de vegetais, e a partir do século XVIII, em função da Revolução Industrial emerge e passa a se referir também ao cultivo da mente humana.

Quanto aos caminhos metodológicos percorridos, esta é uma pesquisa com abordagem qualitativa, que se valeu da técnica da pesquisa bibliográfica para ir em busca de aprofundamento teórico a partir dos verbetes propostos nesta discussão. Como nos assevera Gil (2008), a principal vantagem desse tipo de pesquisa, reside no fato de que ela permite ao investigador, cobrir um número bem maior de fenômenos.

## **2. DIREITOS HUMANOS: CONCEITO (S) E TRAJETÓRIA HISTÓRICA**

Antes de adentrar na discussão referente à ideia de direitos humanos, faz-se necessário discorrer alguns elementos constitutivos da identidade que a humanidade traçou ao longo da história qual é a noção de tempo, dimensão que junto à de espaço, resultam essenciais para se entender a caminhada de nossa espécie sobre o planeta terra, tal concepção sofreu algumas mudanças, a começar pela proibição absoluta do homem de se apropriar daquilo que só ao criador pertencia, quando o ser humano construiu à sua identidade religiosa e normativa em plena idade média, posteriormente, a apropriação dele, o tempo, por parte do ser humano quando a humanidade perde a hegemonia da religião em detrimento da cientificidade, na passagem até a modernidade e, finalmente, na supremacia desta dimensão, atemporal, produto da hegemonia da produtividade imposta pelo capitalismo econômico por sobre a experiência humana de viver, que foi constatada pelo materialismo histórico de Marx (Williams,1979).

O advento do pensamento iluminista, plasmado na contemporaneidade nos ideais revolucionários franceses, colocam em perspectiva uma nova concepção filosófica desta dimensão, convencionando de certa forma, que a passagem do homem da modernidade à história mais recente, pressupõe romper com a linearidade temporal pois, de certa forma, deve se realizar, esta passagem, voltado ao passado pois questões de cunho ético e reivindicatório, exigem do ser humano a sua redenção dos erros do passado, principalmente no que diz respeito ao trato prodigado aos indivíduos que não faziam parte do universo étnico racial eurocêntrico.

O padrão de normalização da condição humana eleito pela modernidade relaciona-se ao modelo de sujeito de origem europeia, masculino, branco, cristão, heteronormativo, detentor dos meios de produção e sem deficiência. A narrativa histórica dos colonizadores determinou a matriz de humanidade que serviu de parâmetro para a definição das proteções necessárias ao desenvolvimento de sua forma de vida e considerada como a representação da demanda legítima por respeito.



Para além de reforçar a necessidade de proteção de determinados sujeitos e sua forma de vida, tal concepção, porque incapaz de absorver outros perfis, gera hierarquização entre seres humanos, saberes e cosmovisões que terão de ser sufocados e invisibilizados para que não ponham em risco o desenvolvimento do projeto de dominação colonial que os sustenta. (Pires, 2020, p.316)

Se estamos propondo uma reflexão sobre a reconstrução do conceito de direitos humanos, inicialmente faz-se necessária a compreensão da trajetória histórica dos direitos humanos em nossa sociedade, para depois podermos discutir acerca da polifonia de termos e de uma cultura acerca destes direitos. Em 1948 em Paris, foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a Declaração de Direitos Humanos, que norteiam o que é necessário para uma vida digna do ser humano. Em seu Preâmbulo diz, “Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (Declaração de Direitos Humanos, 1948).

[...]os povos das nações unidas reafirmaram na carta sua fé nos Direitos Humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla [...] (Candau e Sacavino,2010, p.44)

Isso se deu de forma efetiva após grandes revoluções. Houveram outros documentos que foram elaborados em alguns países, que vigoravam apenas em seus territórios. Com a criação da ONU (Organizações Nacionais Unidas,1945) esse documento foi criado para que seja seguido por todos os países, e mesmo assim, ainda continuam guerras que ferem esse documento na sua íntegra, já que não é possível viver em guerra.

### **3. EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS: UMA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO DIFERENCIADA?**

A educação diferenciada costuma ser um espaço para discussão da inclusão de temas que são necessários e que costumam ser tratados pelos direitos humanos. Mas pensamos aqui em trazer um aspecto referente a necessidade de que esta perspectiva saia, como já apontamos no início de nossas reflexões do discurso comumente praticado, ou das teorias muito bem-postas e passe a fazer parte da prática, da prática pedagógica de quem está envolvido com a educação. Um dos maiores obstáculos para a ‘difusão e educação dos direitos humanos é o abismo existente entre o discurso, as palavras e os fatos e as atitudes” (Candau e Sacavino,2010, p.26).



Com a implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/96 (Brasil,1996), nota-se que alguns temas deixaram de ser referenciados e abordados, como por exemplo a questão de Direitos Humanos, em uma visão mais incisiva, como era com antigas matérias, que disciplinavam especificamente a consciência moral e cívica, e com isso tornou-se necessário a discussão mais ampla dos temas, com visões diferenciadas e até mesmo distorcidas de temas tão caros e relevantes à vida em sociedade. Observa-se que a sociedade civil organizada tem papel preponderante na discussão de temas sensíveis, e que envolvem os Direitos Humanos e estes vinculados diretamente à Educação, pois, a partir dela que se divulga todo o conhecimento de maneira objetiva, afirmando valores e criando consciência ética nos cidadãos, assim,

A educação para os direitos humanos, como valor essencial à formação da pessoa, da justiça social e da cultura da paz, enquanto uma utopia realizável, demanda o exercício de circulação dos conhecimentos aos meandros das políticas públicas e aos mecanismos sociais de autogestão, de modo basilar a escoá-la a todos os níveis dos processos educativos (Monteiro,2009, p. 2).

No artigo que versa sobre o “Programa ética e cidadania construindo valores na escola e na sociedade”, a autora propõe a seguinte reflexão

A Educação em Direitos Humanos parte de três pontos: primeiro, é uma educação permanente, continuada e global. Segundo, está voltada para a mudança cultural. Terceiro, é educação em valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução, ou seja, não se trata de mera transmissão de conhecimentos. Acrescente-se, ainda, que deve abranger, igualmente, educadores e educandos, como sempre afirmou Paulo Freire (Soares, 2004, p. 58)

Resta claro que a visão acerca do papel da Educação em relação aos Direitos Humanos deve ter um caráter preponderante e incisivo, visto que, cabe a ela o direcionamento bem como, influenciar a todos, de uma forma que se eliminem preconceitos e discriminações acerca das pessoas. Ainda, faz-se necessário considerar que incluído nessa perspectiva da educação, está a família, pois em sendo a base de toda a sociedade, tem como atributo principal, a educação para os atos da vida cotidiana e o respeito às diferenças, para que se possa efetivamente tornar claro o conceito de Dignidade Humana.

Os problemas enfrentados quando se fala sobre Educação e Direitos Humanos, que se diga, são umbilicalmente interligados, é a situação cultural, principalmente no Brasil, pois toda a problemática estabelecida, uma vez sanada no seu nascedouro, com certeza já traria a diminuição da tensão havida entre a sociedade quando se toca no assunto Direitos Humanos.



A diferença social, aliada às desigualdades econômicas são fontes de exacerbação de opiniões quando tratamos da problemática Educação X Direitos Humanos, refletidamente no campo de políticas, tanto sociais, quanto culturais.

Fraser (2001) destaca que as demandas por reconhecimento se vêm afirmando na arena política desde o fim do século XX,

Demandas por "reconhecimento das diferenças" alimentam a luta de grupos mobilizados sob as bandeiras da nacionalidade, etnicidade, raça, gênero e sexualidade. Nesses conflitos "pós-socialistas", identidades grupais substituem interesses de classe como principal incentivador para a mobilização política. Dominação cultural suplanta a exploração como a injustiça fundamental. E o reconhecimento cultural desloca a redistribuição socioeconômica como remédio para injustiças e objetivo da luta política. (p. 245)

Assim, a educação deve ser vista e tratada mais enfaticamente como política pública e direito social, uma vez que o Brasil é um Estado Democrático de Direito e como tal, deve garantir a seus cidadãos, dignidade e principalmente cidadania, nisto estabelecidos direitos à igualdade, à educação, dignidade, entre outros direitos encarnados pela Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988.

Essa premissa nos remete a um dos pressupostos teóricos arendtianos, a partir seu famoso escrito denominado “A crise da educação no mundo contemporâneo”, de 1957.

No documento, a filósofa diz que “sem ser intrinsecamente política, a educação possui um papel político fundamental: trata-se aí da formação para o cultivo e o cuidado futuro para com o mundo comum, o qual para poder ser transformado também deve estar sujeito à conservação” (César; Duarte, 2010, p. 826). Não é possível desvincular a educação da política, pois em tudo há política, a comunidade em que a escola está inserida, o contexto social em que vivem os alunos, suas realidades. E como nos apresenta Silva (2011), a educação sempre foi permeada pelos preconceitos e estereótipos, mesmo em países onde aparentemente o acesso para homens e mulheres era igualitário, ocorriam desigualdades.

Desigualdades estas, tanto quanto aos recursos educacionais, quanto ao currículo dividido por gênero. A educação, bem como toda a sociedade está organizada de acordo com as características do gênero dominante, ou seja, o masculino (Silva, 2011). O que nos remete ao já abordado por nós neste tópico, a necessidade imperiosa da difusão de uma educação dos direitos humanos e da transformação dos discursos em práticas efetivas.

#### **4. DIREITOS HUMANOS, MULHERES E GÊNERO: ARTICULAÇÕES NECESSÁRIAS NOS ESTUDOS CULTURAIS**





As diferenças impostas as mulheres ao longo dos séculos, traduzidas na maioria das vezes em violência, invisibilização e/ou silenciamento, não podem ficar de fora da discussão sobre direitos humanos. Ainda mais quando somos sabedores de que para além de políticas públicas, precisamos é de espaços onde se possa desconstruir práticas preconceituosas que muitas vezes encontramos em lugares que se apresentam como plurais e receptivos a ouvir a todos os sujeitos outros, “o gênero tornou-se uma das categorias analíticas mais importantes na empreitada acadêmica de descrever o mundo e na tarefa política de prescrever soluções.” (Oyěwùmí, 2020, p.85)

Podemos fazer uma correlação entre a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) em 10/12/48 e a Constituição Brasileira de 1988, em especial nos artigos 1º e 5º, na qual destacamos o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, na qual, respectivamente, “ todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” (Brasil, 1988, art.1º).

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (Brasil, 1988)

Ainda, a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher das Nações Unidas (CEDAW), adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1979, é clara ao determinar, no Artigo 5º, que:

[...] os Estados-Parte tomarão todas as medidas apropriadas para [...] modificar os padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na ideia de inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres (Segato, 2003b, p.115).

Ao se realizar uma leitura transversal acerca do tema, Direitos Humanos, podemos direcionar o que se busca acerca das articulações com os Estudos Culturais, é que necessário se faz a implementação de discussões que abordem temas e questões sociais urgentes, para a busca de instrumentos e garantias jurídicas para a população de um modo geral.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo pretendeu favorecer e fomentar a discussão em torno da necessidade de os Estudos Culturais articularem o estabelecimento de uma cultura dos direitos humanos. Se todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, porque continuamos apresentando altos índices de violência contra a mulher? As mortes violentas por questão de gênero, continuam acontecendo, como trouxemos no início deste capítulo, todos os flagelos sofridos pelas mulheres ao longo da história na luta pelos seus direitos, ainda continuam.

Hoje não são mais as fogueiras que matam, mas o escárnio público continua, quando se invisibiliza uma mulher, quando se nega o seu direito a fala, quando se nega o seu direito à liberdade, quando não se permite que ela tenha opinião sobre seu próprio corpo e sua vida. Isso sem falar na violência que é exercida no âmbito familiar, como lesão corporal, ameaças, estupro e até mesmo a morte.

A maioria dos crimes de feminicídio, ocorre motivado pelo ódio, ódio ao simples fato de tratar-se de um indivíduo do gênero feminino. A necessidade de alavancar aos estudos culturais os estudos de gênero e por extensão a sexualidade torna-se imprescindível, toda vez que o que existe ao respeito do que determina a identidade de gênero, contudo o que em conhecimento já se avançou, ainda é incipiente. Alguns poderão afirmar que é uma condição social, outros que é uma condição biológica e os mais radicais vociferarão que é uma questão de natureza psicológica ou moral, leia-se “perversão”, “doença”. Essa falta de consenso, ou melhor de bom senso, ou a ausência total de qualquer senso ou compreensão dos fatos afeta de maneira ostensiva a vida de todos aqueles que o patriarcado endêmico de nossa sociedade determine e/ou estabeleça como diferente.

Tudo continua igual, no que tange aos “direitos” da mulher, como nos esclarece Colling (2014), vivemos tempos diferentes, mas os discursos são iguais, é só percebermos o que acontece a nossa volta, na academia, na política, na mídia, nas ruas. O discurso de ódio, misoginia e invisibilização dirigido as mulheres permanece e foi reforçado nos últimos 6 anos com o impeachment da primeira presidenta que o Brasil já teve e com os “discursos” de apologia ao estupro e violência proferidos pelo seu sucessor que esteve na presidência do país no período 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022.

Nesse ponto podemos trazer a educação para o contexto, mais especificamente a educação diferenciada, que deve ou deveria se ocupar do reconhecimento das diferenças e de não reproduzir no espaço escolar práticas sexistas porque se deixarmos nas mãos de quem pensa ter o poder, os direitos humanos continuarão encontrando resistência, falar sobre gênero,



sexualidade, feminismos, raça, continuará sendo visto como um ato subversivo e não como um direito constituído,

Os estudos culturais nos levam a pensar de maneira crítica e a compreender diferentes formas de ser, de pensar, de compreender o contexto social, de ver o outro. Todo o discurso da sociedade é androcêntrico, as mulheres necessitam ser de fato sujeitas de sua própria história. Meyer (2005), destaca a importância dos estudos de gênero para além das discussões dos papéis e funções de mulher e homem, mas sim para a problematizar, como aqui tentamos mesmo que de forma inicial, outros aspectos e processos como por exemplo, destacar a importância de se debruçar sobre temas como, direitos humanos, mulheres, educação e estudos culturais.

Somos sabedores de que a reflexão que propomos, ainda é frágil, diante do contexto histórico, sociológico, filosófico, político, psicológico, jurídico, entre outros campos existentes de luta e pesquisa, mas também compreendemos que se faz necessário, que várias tentativas como essa sejam propostas, de debate e reflexão sobre os direitos humanos, as mulheres e a educação, em algum momento, a violência, o desrespeito, a importunação, a invisibilização terão que deixar de parecer “naturais” perante os olhos do mundo. E como os Estudos Culturais são uma prática crítica que incorpora um comprometimento com a complexidade, a contingência e a contextualidade e se direcionam ao discurso político e à cultura, entendemos essa articulação necessária (Grossberg,2019).

Wortmann (2022), sustenta que um dos mais importantes delineamentos pensados para os Estudos Culturais se relaciona à disposição de promover análises que coloquem em articulação teorias e metodologias de outros campos e movimentos sociais.

Ainda como Wortmann (2005) destaca, os Estudos Culturais nos autorizam a propor as articulações que aqui ousamos propor. A conscientização do que estamos vivendo é imprescindível, a mudança que a sociedade necessita é imperiosa e urgente, porque como nos diz Hooks (2018), o pensamento e o comportamento sexistas são as ameaças, os inimigos, é preciso garantir direitos, transformar a educação, reestruturar políticas

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 2 de junho de 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996.



CANDAU, Vera Maria. SACAVINO, Susana. **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: concepções e metodologias.** In: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra. ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. DIAS, Adelaide Alves (Organizadoras). **Direitos Humanos na Educação Superior: Subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia.** - João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

CASTRO, Mary Garcia (Org.) **Educação, gênero e decolonialidade do saber: esperando outros tempos.** FLACSO Brasil (da Série Cadernos FLACSO), Número 20, Brasília, 2022.

CÉSAR, Maria Rita de Assis; DUARTE, André. **“Hannah Arendt: pensar a crise da educação no mundo contemporâneo”.** In: Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 823-837, set./dez. 2010. <https://www.redalyc.org/pdf/298/29815819012.pdf> Acesso em 24 de junho de 2023.

COLLING, Ana Maria. **Tempos diferentes, discursos iguais: a construção do corpo feminino na história.** Dourados, MS: Ed. UFGD, 2014

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980.

FRASER, N. **Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista.** In: SOUZA, J. (Org.). **Democracia hoje** Brasília, DF: UnB, 2001. p. 245-282.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo, Editora Atlas, 2008.

GROSSBERG, Lawrence. **What did you learn in school today? Cultural Studies as pedagogy.** In: AKSIKAS, Jaafar; ANDREWS, Sean Johnson; HEDRICK, Donald (eds.). **Cultural Studies in the Classroom and Beyond. Critical Pedagogies and Classroom Strategies.** Palgrave Macmillan, 2019.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo [recurso eletrônico]: políticas arrebatadoras / bell hooks;** tradução Ana Luiza Libânio. – 1. ed. - Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação. Uma perspectiva pós-estruturalista.** Petrópolis, RJ, Vozes, 1997. p. 14-36

MONTEIRO, Sueli Aparecida Itman. **Contemporaneidade e educação em direitos humanos.** In: LEMES, Sebastião De Souza; MONTEIRO, Sueli Ap. Itman; RIBEIRO, Ricardo. (Orgs.). **A hora dos Direitos Humanos na Educação.** São Carlos: RIMA, 2009.

MEYER, Dagmar E. Estermann. **Educação, saúde e politização da maternidade: olhaes desde a articulação entre Estudos Culturais e Estudos de Gênero.** In: SILVEIRA, Rosa Maria Hessel (Org). **Cultura, poder e educação. Um debate sobre estudos culturais e educação.** Canoas, Editora da ULBRA, 2005.

MORGAN, L. **A sociedade primitiva.** Lisboa. Presença, 1976.



OYĚWÙMÍ, Oyèrónké. **Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas.** In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. (Org) **Pensamento Feminista hoje. Perspectivas Decoloniais.** Rio de Janeiro, Bazar do Tempo, 2020.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. **Por uma concepção amefricana de direitos humanos.** In:

HOLLANDA, Heloisa Buarque de. (Org) **Pensamento Feminista hoje. Perspectivas Decoloniais.** Rio de Janeiro, Bazar do Tempo, 2020.

SEGATO, Rita Laura. 2003b. **"La argamasa jerárquica: violencia moral, reproducción del mundo y la eficacia simbólica del derecho"**. In: **Las estructuras elementales de la violencia. Ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos.** Buenos Aires: Universidad Nacional de Quilmes/Prometeo 3010. pp. 107-130.

SILVA, Tomaz Tadeu. **Documentos de Identidade- Uma introdução as teorias do currículo.** Belo Horizonte, Autêntica, 2011.

SOARES, Maria Victoria Benevides. **Cidadania e Direitos humanos.** In: CARVALHO, Jose Sérgio (Org.). **Educação, Cidadania e Direitos humanos.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2004. p. 56-65.

WILLIAMS, Raymond. **Marxismo e Literatura.** Tradução de Waltensir Dutra. Zahar Editores, Rio de Janeiro, 1979.

WILLIAMS, Raymond. **Cultura.** Trad. Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo, Editora paz e Terra, 1992.

WORTMANN, Maria Lúcia. **Interloquções entre os Estudos Culturais, a Educação e os Estudos Decoloniais.** Entrevista concedida a FONSECA, Janete Rosa. Revista Eventos Pedagógicos, v. 13, n. 3 (34. ed.), ago. / dez. 2022, número regular (ISSN 2236-3165 - Estudos Decoloniais. Sinop, Mato Grosso, UNEMAT, p 860-868.

WORTMANN, Maria Lúcia. **Algumas considerações sobre a articulação entre Estudos Culturais e Educação (e sobre algumas outras mais).** In: SILVEIRA, Rosa Maria Hessel (Org). **Cultura, poder e educação. Um debate sobre estudos culturais e educação.** Canoas, Editora da ULBRA, 2005. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em 20 de junho de 2023.